

Foi a 14 de Julho de 1995, na Casa da Balança.
A Reserva Naval fundava a sua Associação,
a AORN.

Fomos e somos parte integrante de um Povo
e de uma Marinha.

Como Associação crescemos e queremos ser
toda a reserva Naval.

“Cumriu-se o Mar”

Que se cumpra a AORN!

Rodrigo Almeida



Casa da Balança, 14 de Julho de 1995

Muito mais ^{do} que um cartão de crédito ...

Mediante apresentação do cartão de sócio, podes:

- Comprovar que tens a honra de pertencer à AORN. *Utiliza-o!*
- Utilizar a messe de Marinha em Cascais;



- Usufruir para ti e até quatro acompanhantes, em qualquer época do ano de um desconto de 30% sobre os preços de balcão no alojamento, dos Aldeamentos Turísticos de Pedras D' El Rei e Pedras da Rainha em Tavira -Algarve;
- Usufruir para ti e até quatro acompanhantes, em qualquer época do ano de um desconto de 25% sobre os preços de balcão no alojamento (dormida e pequeno almoço) nas seguintes unidades do Grupo Hoteleiro Fernando Barata:

Mónica Isabel Beach Club (Albufeira)	Forte de S. João (Albufeira)
Hotel Sol e Mar (Albufeira)	Hotel Suíço-Atlântico (Lisboa)
Aparthotel Auramar (Albufeira)	Hotel Sol e Serra (Castelo de Vide)
Hotel Mar à vista (Albufeira)	Hotel Dom Fernando (Évora)
Oleandro Country Club (Albufeira)	Hotel São João (Funchal)
Residencial Vila Recife (Albufeira)	
- Usufruir tu e os teus familiares das múltiplas actividades do Geota (Grupo de Estudos, Ordenamento do Território e Ambiente) com quem celebrámos protocolo e cujo detalhe informativo será dado no próximo Boletim.
- Muito mais está em agenda.

... o cartão de Membro da AORN.

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA NAVAL

ESTATUTOS



ARTIGO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO, SEDE, DELEGAÇÕES

A Associação adopta a denominação de A.O.R.N. ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA NAVAL e tem a sua sede em Lisboa, na Fábrica Nacional de Cordoaria, na Rua da Junqueira, Freguesia de Santa Maria de Belém e poderá criar as Delegações que a sua actividade exija ou aconselhe, em qualquer local do País ou do Estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A Associação tem por objectivos essenciais:

- Salvaguardar, conservar e desenvolver os valores que sempre presidiram ao espírito de serviço, de camaradagem, de lealdade, de coragem, de sacrifício e de solidariedade, dos Oficiais que prestaram serviço na Reserva Naval, da Marinha de Guerra Portuguesa.
- Promover a elevação das qualidades cívicas e culturais dos seus membros.
- Defender os direitos dos associados, seus cônjuges, ascendentes e descendentes no que respeita às responsabilidades do país perante as consequências do estado de guerra em que este se viu envolvido até 1974, procurando que se ajustem à adequada integração social do associado ou à justa compensação dos seus ascendentes ou descendentes.
- Promover e desenvolver laços de amizade e camaradagem, não só entre os associados, como com todos aqueles que tenham colaborado com a Reserva Naval ou com a Marinha de Guerra Portuguesa, bem como desenvolver relações de colaboração e entre-ajuda com outras Associações Nacionais ou Internacionais.
- Desenvolver intervenção cultural e científica, em especial no campo da história e artes náuticas, geografia, matemática, filosofia, música e artes plásticas.
- Promover actividades culturais e desportivas, estas em especial relacionadas com o Mar e orientadas para os descendentes dos associados.

ARTIGO TERCEIRO

A associação não poderá ser utilizada para discussões ou intervenções de natureza religiosa ou político-partidária.

ARTIGO QUARTO

PATRIMÓNIO

UM: Constituem receitas da Associação:

- O produto das jóias e quotas dos seus associados;
- Os juros dos fundos capitalizados;
- Os subsídios ou donativos que lhe venham a ser atribuídos;
- Quaisquer outros bens, rendimentos ou benefícios, permitidos por Lei.

DOIS: A aceitação de donativos, subsídios, legados ou heranças sujeitos a ónus ou encargos é da competência da Assembleia-Geral.

TRÊS: Constituem despesas da Associação os encargos gerais de funcionamento, no âmbito dos seus objectivos.

ARTIGO QUINTO

DOS ASSOCIADOS

UM: A Associação é constituída por sócios efectivos e sócios honorários:

- Podem ser sócios efectivos todos aqueles que tenham servido como Oficiais na Reserva Naval.
- Podem ser sócios honorários, todas as pessoas, físicas ou colectivas, que, por actos meritórios praticados para com a Reserva Naval ou para com a Associação, mereçam essa distinção.

DOIS: A qualidade de sócio efectivo adquire-se pela inscrição com pagamento da jóia.

ARTIGO SEXTO

DIREITOS DOS SÓCIOS

UM: São direitos dos sócios efectivos:

- Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;
- Usufruírem das vantagens resultantes da actividade da Associação;
- Serem assistidos pela Associação e utilizar os seus serviços nas condições que vierem a ser estabelecidas nos Regulamentos Internos;
- Reclamar dos actos que considerem lesivos dos direitos da Associação e dos sócios.
- Serem informados das actividades da Associação, examinarem as contas, os orçamentos, os livros de contabilidade e os livros de actas, nos termos dos Regulamentos Internos.
- Usar o distintivo da Associação que é pessoal e intransmissível.

DOIS: São direitos dos Associados Honorários, os consignados nas alíneas b) e c) do número anterior.

ARTIGO SÉTIMO

DEVERES DOS SÓCIOS

UM: São deveres dos sócios efectivos:

- Acatar os preceitos estatutários e os Regulamentos da Associação, bem como as deliberações dos seus órgãos sociais;
- Participar na vida da Associação contribuindo activamente para a realização dos seus objectivos;
- Comportar-se com dignidade por forma a honrar e prestigiar a Associação;
- Exercer os cargos para que foram eleitos;
- Pagar atempadamente as quotas que forem estabelecidas.

DOIS: São deveres dos sócios Honorários:

- Os sócios Honorários têm os deveres constantes das alíneas a) e c) do número anterior.

TRÊS: A Direcção, sob proposta de dois sócios efectivos, poderá dispensar do pagamento total ou parcial da jóia e ou das quotas, os associados que considere não possuírem condições para suportarem o encargo e durante o tempo em que tal situação se mantiver.

QUATRO: Os sócios que tenham em atraso o pagamento de três ou mais quotas ficarão com os seus direitos suspensos, até regularização da situação.

ARTIGO OITAVO

PERDA DA QUALIDADE DE SÓCIO

UM: Perdem a qualidade de sócio:

- Aqueles que, por escrito dirigido à Direcção, manifestarem expressamente essa vontade.
- Aqueles que violarem o disposto no artº 3º dos presentes Estatutos.
- Aqueles que violarem a alínea c) do nº 1 do artigo anterior.

DOIS: A exclusão de sócio prevista nas alíneas b) e c) do número anterior é da competência da Direcção, de cuja deliberação caberá recurso para a Assembleia Geral, nos termos do Regulamento Interno.

ARTIGO NONO

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

São órgãos da Associação:

- A Assembleia Geral;
- A Direcção;
- O Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO

DA ASSEMBLEIA-GERAL

UM: A competência e a forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas na Lei, designadamente nos artigos Cento e Setenta a Cento e Setenta e Nove do Código Civil.

DOIS: A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários.

TRÊS: Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo

Secretário mais antigo na Reserva Naval.

QUATRO: Ao Presidente da Mesa compete em especial a convocação e Direcção das Assembleias Gerais e aos Secretários a redacção das correspondentes actas.

CINCO: A Assembleia-Geral reúne em sessão ordinária até trinta e um de Março de cada ano, para aprovação do Balanço e Contas, deliberar sobre o Relatório de actividades da Associação e, quando for o caso, proceder à eleição dos Corpos Sociais.

SEIS: Os titulares dos órgãos sociais mantêm-se em exercício até que sejam empossados os novos titulares, pelo Presidente cessante da Mesa da Assembleia-Geral.

SETE: Os Corpos Sociais são eleitos por um período de dois anos, podendo ser reeleitos para apenas mais um mandato sucessivo.

OITO: Para todos os efeitos, o ano social corresponde ao ano civil.

NOVE: Sempre que o Presidente da Mesa, o Presidente da Direcção, o Presidente do Conselho Fiscal ou dez por cento dos associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais o requirem, a Direcção promoverá, nos quinze dias consequentes à recepção do requerimento, a convocação da Assembleia-Geral extraordinária, a qual terá como ponto único da Ordem de Trabalhos a matéria objecto do pedido.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

DA DIRECÇÃO

UM: A Direcção da Associação é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais.

DOIS: Na primeira reunião da Direcção será escolhido de entre os eleitos o

Presidente, o Tesoureiro e o Secretário e será estabelecida a forma das respectivas substituições, no caso de impedimento de qualquer dos membros

TRÊS: Compete à Direcção:

- A gerência social, administrativa e financeira da Associação;
- Deliberar sobre a admissão de associados;
- Representar a Associação em juízo e fora dele;
- Elaborar e submeter à apreciação da Assembleia-Geral, o Relatório, o Plano de Actividades e as Contas da Gerência.
- Elaborar, alterar e apresentar para aprovação na Assembleia Geral os Regulamentos Internos da Associação e promover o seu cumprimento.
- Propor e fazer aprovar em Assembleia-Geral o montante da jóia e das quotizações bem como as isenções que considere apropriadas, em conformidade com os Estatutos;
- Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam presentes pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Fiscal.
- Exercer as demais competências e atribuições constantes dos presentes Estatutos.

QUATRO:

- A direcção reúne obrigatoriamente uma vez por mês por iniciativa e convocação do seu Presidente ou, na sua ausência,

do vice-presidente.

- A Direcção não pode tomar deliberações sem a presença da maioria

dos seus membros.

- As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente o voto de desempate.

- As deliberações devem constar de um livro de actas.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

DO CONSELHO FISCAL

UM: O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vogais.

DOIS: Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção;
- Verificar as contas e os relatórios da Direcção;
- Elaborar relatório e parecer sobre o Balanço e Contas do Exercício para apresentação à Assembleia Geral Ordinária.

TRÊS: O Conselho Fiscal reunirá, pelo menos uma vez de três em três meses, convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Direcção, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de desempate.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas do Presidente ou do Vice-Presidente e do Tesoureiro.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

A Associação poderá inscrever-se como associada em quaisquer associações compatíveis com os seus Estatutos.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

UM: Na sequência da constituição da Associação, os fundadores elegerão uma comissão de gestão, a qual entrará imediatamente em funções.

DOIS: A referida Comissão será constituída por cinco elementos que escolherão de entre si o Presidente e exercerá as funções previstas para a Direcção, competindo-lhe, ainda, fixar a jóia e a quotização, promover a inscrição de novos associados e a realização das primeira eleições para os órgãos sociais.

TRÊS: O Presidente da Comissão de Gestão acumulará as suas funções com as de Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

QUATRO: O Presidente da Comissão de Gestão convocará uma Assembleia-Geral, a realizar até finais de Novembro do corrente ano, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Apresentação do Relatório da actividade desenvolvida.

- Aprovação ou alteração dos Estatutos.

- Eleição dos titulares dos Corpos Sociais.

CINCO: Em caso de dissolução da Associação, o património será liquidado e reverterá a favor dos sócios.

A Associação foi constituída em 14/7/95 por escritura pública lavrada nas Notas do 12º Cartório Notarial de Lisboa, de fls. 44 a 45 vº do Livro 132-L e publicada no Diário da República nº 216, III Série de 18 de Setembro de 1996.

Escritura de Alteração dos Estatutos (Artº 1º - Mudança da Sede Social) lavrada nas Notas do 12º Cartório Notarial de Lisboa em 5/3/96, de fls. 92 a 93 do Livro 610-A, publicada no Diário da República nº 137, III Série, de 15 de Junho de 1996.

Milhas Percorridas

A AORN foi constituída no dia 14 de Julho de 1995, em cerimónia que teve lugar na sala do Risco, Casa da Balança.

Uma oportunidade para rever amigos e voltar às instalações da Marinha.

Aí foi mandatada uma comissão para proceder à instalação da Associação e preparar a realização da Assembleia Geral.

Desenvolveram-se contactos com o Almirante CEMA, no sentido de se instalar a sede num espaço que fosse pertença da Marinha.

Promoveram-se contactos para adesão de sócios. A 27 de Janeiro de 1996 realizou-se a primeira Assembleia Geral e a consequente eleição dos primeiros corpos gerentes.

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente - *Prof. Doutor Hernâni Rodrigues Lopes*

Secretário - *Dr. João Fernando Pontes Amaro*

Secretário - *Arqt.º Mário Rui Alves Nunes*

DIRECÇÃO

Presidente - *Dr. António Henrique Rodrigues Maximiano*

Vice-Presidente - *Dr. Alfredo Augusto de Lemos Damião*

Vogal - *Comdte. António José Alves da Rocha*

Vogal - *Dr. Manuel Henrique Vieira de Sousa Torres*

Vogal - *Dr. António Luís Marinho de Castro*

Suplente - *Dr. Luís Domingos de Azevedo Vaquinhas*

Suplente - *Dr. Serafim Ribeiro Amorim*

Suplente - *Eng.º Francisco Manuel Craveiro Duarte*

CONSELHO FISCAL

Presidente - *Dr. Alípio Barrosa Pereira Dias*

Vogal - *Dr. Fernando Augusto Silva Cunha de Sá*

Vogal - *Dr. João Manuel Sarmiento Coelho*

Suplente - *Dr. Manuel Ferreira Neto*

Suplente - *Dr. Serafim Maximiano Machado e Sousa*

Correspondendo ao indiscutível apoio que tem prestado à nossa Associação, o Almirante Ribeiro Pacheco foi eleito primeiro sócio Honorário, participando no agradável convívio que nesse



mesmo dia se realizou e que contou com a presença de 140 filhos (as) da Escola.

A partir dessa data a AORN tomou à antiga Fábrica Nacional de Cordoaria, à Junqueira iniciando o seu processo de instalação.

Procedemos à organização dos serviços mínimos e a uma continuada campanha de novos sócios, tarefa difícil, nem sempre coroada do êxito que pensávamos e que merecemos.

No âmbito das actividades do Instituto Superior Naval de Guerra a AORN tem participado activamente em algumas das suas realizações.

No passado dia 31 de Maio teve lugar um jantar de confraternização, inserido na referida campanha. Estamos a Trabalhar para a rápida criação de um espaço de convívio, nas instalações que ocupamos na Junqueira.

Estamos a desenvolver esforços para angariar benefícios crescentes para os sócios.

Precisamos do apoio de todos para que rapidamente possamos aumentar a guarnição.

Todos não somos de mais, para que outros se juntem a nós.

Dando volta ao granel, siga a Marinha!



